



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 3.506, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

**Dispõe sobre a criação de Área de Proteção Ambiental
no âmbito do Município de Três Pontas.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida como área de proteção ambiental o perímetro da Serra de Três Pontas, com a finalidade de proteger, ordenar, garantir e disciplinar o uso racional dos recursos ambientais, inclusive suas nascentes de água, bem como ordenar o turismo recreativo, as atividades de pesquisa e promover o desenvolvimento sustentável.

Art. 2º A área de proteção ambiental da Serra de Três Pontas importa numa superfície de 3.163,84 ha (três mil, cento e sessenta e três hectares e oitenta e quatro mil metros quadrados), cujo memorial descritivo de suas poligonais divisórias, orientadas pelo norte da quadrícula e seus vértices foram definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, seguindo anexo a presente Lei, sendo parte integrante.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas – MG, 25 de março de 2014.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINER MARCHETTI PEREIRA
PROCURADOR-GERAL

EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE MEIO AMBIENTE